



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 179/2019-GP/TCE

Natal, 3 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, da Resolução nº 009/2012-TCE (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do **Processo nº 003383/2019 – TC**,

RESOLVE:

CONCEDER, com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e no art. 21 da Lei Complementar nº 122/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte), **ESTABILIDADE** ao servidor **GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO**, **Matrícula nº 9.965-1**, no cargo de provimento efetivo de **Consultor Jurídico**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas, **com efeitos a contar do dia 23/06/2019**.

Publique-se.

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Presidente do TCE/RN